



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)
Polo 47 – UFMA

A COORDENAÇÃO DO POLO 47 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 1/2022 CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 07 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2023, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2023 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para março de 2023.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF terminam numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF até o dia 15 de fevereiro de 2023, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2023, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso.
- d) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- e) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista (modelo anexo) sem rasuras e/ou alterações.

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.



Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Art. 4º. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, enviando um e-mail para profis47@ufma.br de 11/01/2023 à 31/01/2023 com o assunto “Inscrição para concorrer a bolsa – MNPEF Polo 47/UFMA” anexando a seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição e Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I) preenchido sem alterações, assinado e datado;
- b) comprovante de cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica;
- c) comprovante de atuação como docente permanente em escola da Rede Pública de Ensino do país (contracheque ou termo de posse ou declaração em papel timbrado da Direção da escola ou Secretaria de Educação com o número da matrícula);
- d) declaração de próprio punho que não acumula nenhuma bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor.

Art. 5º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 47, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§ 1º Os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 47, serão os seguintes:

- a) Nota final da classificação;
- b) Nota na segunda fase (entrevista e defesa de memorial);
- c) Nota atribuída ao currículo;
- d) Tempo de atuação efetiva na rede pública de ensino.

§ 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 3º Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.



Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
- d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

1. Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
2. Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
3. A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

São Luís – MA, 09/01/2023

Eduardo Moraes Diniz
Coordenador do Polo 47/MNPEF

ANEXO I

Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso do Bolsista

Manifestação de interesse – Seleção de bolsistas CAPES para a turma 2023

Nome: _____

e-mail: _____ celular: () _____

Polo: _____

Efetivo na rede pública de ensino básico desde _____ / _____ / _____

Data da aprovação no regime probatório (*) _____ / _____ / _____

(*) Alunos ou futuros alunos que terminem o período probatório no primeiro semestre de 2023 podem se inscrever e irão para a lista de espera, que é nacional.

Escola de efetivo exercício: _____

Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES, e que as informações acima são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra, em particular,

1. que sou professor concursado e efetivo da rede pública básica de ensino;
2. que já fui aprovado no período probatório nesse cargo;
3. que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
4. que, se contemplado com uma bolsa da CAPES, devo continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado e
5. que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato à bolsa: _____